

A C G

A C E

C N F

3 5 8 4 / 8 3

| / |

CONFIDENCIAL

COPIA REMETIDA AO D 1
ACE 0 3 5 8 4 / 8 3

PROTOCOLO GERAL
Nº 0668
Em 18-05-83



SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CAMPO GRANDE
INFORMAÇÃO Nº 131/15/ACG/83

DATA : 19 MAI 83
ASSUNTO : - PROJETO DO DEPUTADO FEDERAL DO PMDB/MT, DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, CONTRA A LEI "FALCÃO".
ORIGEM : ACG/SNI
DIFUSÃO : AC/SNI - 9ª RM/9ª DE - BACG - 6º DN

1. Repercute em MATO GROSSO, o projeto de autoria do Deputado Federal DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), através do qual se pretende alterar dispositivos da Lei "FALCÃO".
2. Pelo projeto de DANTE DE OLIVEIRA, cada Partido Político terá restabelecido seu direito de acesso às emissoras de rádio e televisão, nos 60 (sessenta) dias anteriores às eleições, e até mesmo na ante-véspera das mesmas, 02 (duas) horas por dia, sendo que metade em horário considerado nobre. Nas eleições municipais este benefício fica reduzido para 30 (trinta) dias e para 01 (uma) hora diária. O referido projeto preconiza, ainda, que os Partidos Políticos, em qualquer época do ano, terão acesso às rádios e televisões, durante 01 (uma) hora por mês, para divulgarem as suas realizações.
3. O projeto de DANTE DE OLIVEIRA espelha o pensamento da Direção Regional do PMDB, a qual é contra os dispositivos contidos na Lei "FALCÃO", e na Lei de Segurança Nacional.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES
DOCUMENTOS (art 12-Dec nº 79.099/77.
Regulamento para Salvaguarda de
Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

F I M